



PROJETO DE LEI Nº 024/2023.

Gabinete Municipal de Encruzilhada do Sul

PROTÓCOLO
 Nº 15819
 Em 03/04/23
 Responsável

Altera a Lei nº 4.067 de 14 de junho de 2022, e dá outras providências.

Art. 1.º O art. 2º da Lei 4067 de 14 de junho de 2022 passa a vigorar com a seguintes redação:

“Art. 2.º Os profissionais autônomos, lojistas, comerciantes, prestadores de serviços, micro e pequenas empresas, empreendedores informais, MEI (s), e pequenos produtores rurais, entre outros, do Município de Encruzilhada do Sul, poderão contratar financiamentos entre R\$ 600,00 (seiscentos reais) e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), junto aos banco de fomento de microcrédito através do Banco do Povo de Encruzilhada do Sul, com juros e encargos subsidiados pelo Poder Executivo Municipal, nos termos da presente Lei.”

Art. 2.º Fica acrescida a alínea “a” ao § 1º do Art. 4º da Lei 4.067 de 14 de junho de 2022, com a seguinte redação:

“a) Em se tratando exclusivamente de mulheres empreendedoras que se enquadrem no caput do art. 2º, o percentual de subsídio será de 75% de juros e encargos financeiros nas mesmas condições do §1º do art. 2º desta Lei.”

Art. 3º O valor global de que tratar o Art. 6º da Lei 4.067 de 14 de junho de 2022 passa ser limitado até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) referente ao inciso I, e os outros R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) ao inciso II do referido artigo.

Art. 4º As demais disposições seguem inalteradas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigou na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul, de de 2023.

Benito Fonseca Paschoal,
 Prefeito Municipal.

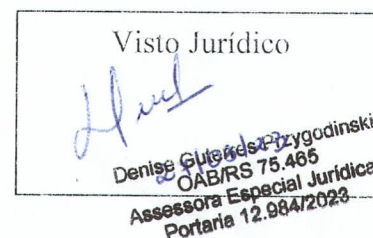
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.-

Fabiano Soares de Freitas

Chefe de Gabinete resp. pela Sec. Municipal da Administração

Ítalo de Freitas Andrade

Ass. Esp. de Planejamento resp. pela Sec. Mun. de Planejamento e Desenvolvimento Econômico





Mensagem.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

O presente projeto de lei tem o intuito de alterar a Lei nº 4.067 de 14 de junho de 2022, e dá outras providências.

O cenário econômico mundial está em recessão, devido ao caos pós pandêmico e agravado devido a guerra entre os países da Ucrânia e Rússia. Ademais durante as últimas semana foi deflagrada uma quebra em banco europeu e o anuncio de crise em banco renomado norte-americano. Aqui no Brasil, principalmente no estado do Rio Grande do Sul, vivemos um período de recuperação econômico principalmente vindo do setor primário com a terceira estiagem consecutiva, razão pela qual a notória a diminuição no poder de consumo e investimentos, especificamente no nosso município, para tanto, enviamos a apreciação dos nobres vereadores e vereadora a ampliação do Programa de Recuperação de Renda e propositadamente como política pública voltada para a mulher, no mês em que destacamos a luta das mulheres pela igualdade de condições de vida, de labuta e remuneração pelos trabalhos desenvolvidos, em respeito ao princípio constitucional de proporcional a igualdade, entendemos ser necessário a criação de programa de "Micro Credito DELAS", ampliando para setenta e cinco por cento o subsídios de juros e encargos para os valores pagos em dia através do fomento do Banco do Povo, exclusivamente para mulheres.

Dessa forma com a aprovação dessa ampliamos para R\$ 20.000,00 o teto geral para tomada de empréstimos e aumentamos em 50% o subsídio destinado às empreendedoras de nosso município, mantendo os 50% de subsídio ao público em geral.

Certos da compreensão do projeto e da aprovação desta, despelo-me renovando votos de estima e apreço.


Benito Fonseca Paschoal,

Prefeito Municipal.